

PROPOSTA DE LEI N.º 216-A

Artigo 1.º São inscritas no capítulo 6.º, artigo 29.º do projecto do orçamento do Ministério do Interior, para o ano económico de 1912-1913, as seguintes verbas:

Universidade de Coimbra	
Faculdade de Ciências:	
Complemento de vencimentos a 3 primeiros assistentes por serem antigos demonstradores, por concurso, das extintas Faculdades de Matemática e Filosofia:	
Vencimento de categoria, a 100\$000 réis.	300\$000
Vencimento de exercício, a 37\$500 réis.	<u>112\$500</u>
	412\$500
Museu de Zoologia:	
Aumento de vencimento a 1 naturalista, por equiparação aos naturalistas de Lisboa e Pôrto	<u>200\$000</u>
	<u>612\$500</u>

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso, em 29 de Junho de 1912. = *José Augusto Simas Machado*, vice-presidente = *Baltasar de Almeida Teixeira*, primeiro secretário = *Francisco José Pereira*, segundo secretário.